

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a **Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 328/2023**, de autoria do nobre Edil Ítalo Gabriel Moreira, que "Altera a Lei Municipal nº 4.812, de 12 de maio de 1995, e dá outras providências. (Disciplina a proteção, o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo)".

A Emenda nº 01 é de autoria do Nobre Edil João Donizeti Silvestre e está condizente com nosso ordenamento, visto que a Emenda apenas inclui a alínea 'd' ao inciso IV, do art, 9º, que se pretende alterar, vedando aplicação do inciso IV em espécies de vegetação em área de domínio público, que seja considerada APP (Area de Preservação Permanente), nos termos do art. 7º, da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012.

Sendo assim, nada a opor à Emenda nº 01 ao PL nº 328/2023.

S/C., 18 de março de 2024.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY Presidente-Relator

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003800330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Helio Aparecido de Godoy em 18/03/2024 14:44

Checksum: 4BDE7CC2C2DC1C132852EBB9ED12056B6FBDBFBE8097E490426B28A52E08A6FD

Assinado eletronicamente por Luís Santos Pereira Filho em 19/03/2024 12:07

Checksum: 6A3A80D498A25140D7D1B4CA47C54FB2792F397CBB37BBF48F8A9FC688E0506F

